

LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE ISSQN

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a que se refere o artigo 38 da Lei Complementar nº 020, de 30/12/97 – **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL** - constante do Item 099 do Grupo “A” do Quadro de Alíquota por Atividade Econômica – Lista de Serviços relacionados a “Hospedagem em Hotéis, Motéis, Pensões e Congêneres”.

Art. 2º - A redução de que trata o Artigo 1º desta Lei terá a vigência a partir de 1º janeiro de 2001, na forma da Legislação Pertinente.

Art. 3º - Não serão restituídos em nenhuma hipótese, quaisquer valores já pagos ou devidos até 31/12/2000, calculados com base na alíquota vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDVARDES MARTINS PRATES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**